

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E DEMAIS AVENÇAS

1 – PARTES

Pelo presente Instrumento Particular de Locação de Bem Móvel, a _____, com sede na cidade de _____ no estado de _____, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu responsável legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, denominada **LOCATÁRIA** de forma livre e espontânea manifesta interesse em receber em locação da **EDU-SAT SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO E COM. MAT. DIDÁTICOS LTDA.**, denominada **LOCADORA**, sociedade devidamente constituída, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, 44, 1º andar, Alphaville, inscrita na CNPJ/MF sob o n. 07.199.313/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Cássio Batista Ávila, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.309.730 e inscrito no CPF/MF sob o nº.253.861.068-05, os equipamentos necessários para viabilizar a recepção da programação denominada **"TV FARMA"**.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a locação dos equipamentos necessários à viabilização da recepção do Programa de Educação Continuada – PEC, a ser veiculado de dentro da programação denominada **"TV FARMA"**, doravante denominados **EQUIPAMENTOS** descritos e caracterizados no Anexo I, o qual integra este instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

2.1.1. Constitui ainda objeto do presente instrumento o acesso pela **LOCATÁRIA** do conteúdo institucional disponibilizado pelo sistema informatizado da ANFARMAG.

2.2. As **PARTES** poderão contratar a locação de outros bens, que serão relacionados em anexos seqüencialmente numerados e farão parte integrante e inseparável do presente instrumento.

3 - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prazo este que será automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, salvo expressa denúncia, por qualquer das partes, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

3.2. Tendo em vista o considerável investimento realizado pela **LOCADORA** para a execução do presente instrumento a rescisão antecipada pela **LOCATÁRIA**, sem justa causa, implica, à título de indenização, o pagamento da quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4 - DO ALUGUEL, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Na data da assinatura do presente contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, à título de adesão, a quantia de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); de acordo com o estabelecido abaixo:

4.1.1. A taxa de adesão acima referida será parcelada em até 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a serem cobradas entre os meses de janeiro de 2010 e fevereiro de 2011. Os boletos de cobrança das parcelas referentes à taxa de adesão serão emitidos pela Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais - ANFARMAG, que receberá o montante e fará o repasse do valor integral à **LOCADORA**.

4.2. Pela locação dos EQUIPAMENTOS e pelo acesso ao conteúdo institucional disponibilizado no sistema informatizado da ANFARMAG, a **LOCATÁRIA** pagará, à partir de 10 de fevereiro de 2010 e mensalmente à **LOCADORA**, a quantia de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

4.3. A cobrança do valor descrito no item **4.2.**, apesar de discriminada, será realizada por meio de pagamento de boleto único a ser encaminhado pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**.

4.4. O não pagamento de qualquer das faturas na data do vencimento, obriga a **LOCATÁRIA** ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, aplicada sobre o valor total do débito vencido e não pago.

4.5. O valor estipulado neste contrato será reajustado a partir da data de assinatura deste instrumento, pela menor periodicidade permitida por Lei, com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado pela FGV/SP (Fundação Getúlio Vargas).

4.6. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso da IGP-M como índice de atualização, fica eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **LOCADORA**.

4.7. Na hipótese de alteração de alíquotas, bem como a criação de novos impostos que modifiquem o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, as **PARTES** comprometem-se à negociar eventual reajuste de preços, e na impossibilidade de acordo entre as partes, fica facultado às **PARTES** a resolução do presente instrumento, mediante notificação, sem quaisquer ônus ou penalidades.

5 - DA INSTALAÇÃO:

5.1 A **LOCADORA** indicará as empresas autorizadas em cada local para prestação de serviços de instalação dos **EQUIPAMENTOS**.

5.2 Caso a **LOCATÁRIA** escolha contratar outra empresa que não as indicadas e autorizadas pela **LOCADORA** para instalação dos **EQUIPAMENTOS**, aquela perderá automaticamente os benefícios de manutenção e reparos dos **EQUIPAMENTOS** mencionados na cláusula abaixo.

5.3 A **LOCATÁRIA** é responsável pelos custos de instalação e transporte dos **EQUIPAMENTOS**, inclusive quando forem necessários para a disponibilização de pontos adicionais.

6 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2. Os serviços de manutenção e reparo serão efetuados durante o horário das 8:00 horas às 18:00 horas e o prazo de atendimento para chamados técnicos será de até o próximo dia útil, a contar da abertura de chamado técnico na central de atendimento da **LOCADORA**, excluindo-se, portanto, sábados, domingos e feriados, ressalvadas as disposições em contrário.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da **LOCADORA**:

a) A **LOCADORA** se compromete a disponibilizar os equipamentos à **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) após validação do aceite deste contrato via webdesk Anfarmag.

b) garantir e responsabilizar-se perante a **LOCATÁRIA** pela adequada manutenção, revisão e na eventualidade, pelos reparos necessários aos **EQUIPAMENTOS**;

c) substituir e reparar, sem ônus para a **LOCATÁRIA**, todos os **EQUIPAMENTOS** fornecidos que apresentarem defeitos comprovados de fabricação ou que não sejam suficientes à transmissão da **TV FARMA**; desde que a instalação dos EQUIPAMENTOS tenha sido realizada pela empresa autorizada e indicada pela LOCADORA,

e) remover das dependências da **LOCATÁRIA** os **EQUIPAMENTOS** disponibilizados para transmissão do canal **TV FARMA** nos casos de rescisão de contrato, cancelamento ou término do prazo de vigência.

f) instruir o funcionário/preposto indicado pela **LOCATÁRIA** sobre as condições e/ou modo de funcionamento dos **EQUIPAMENTOS**, bem como as relacionadas ao seu manuseio; desde que a instalação dos EQUIPAMENTOS tenha sido realizada pela empresa autorizada e indicada pela LOCADORA,

g) garantir que os técnicos responsáveis pela manutenção e revisão, bem como pela instrução do funcionário/preposto indicado pela **LOCATÁRIA** irão empregar as melhores técnicas na solução de eventuais problemas, e que as técnicas empregadas estarão em conformidade com as empregadas no mercado, e visarão em todas as situações o melhor custo/benefício;

h) encaminhar à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, todo e quaisquer orçamento relacionado à prestação de assistência técnica relacionada aos **EQUIPAMENTOS**;

i) responsabilizar-se perante a **LOCATÁRIA** por toda e quaisquer orientações e/ou recomendações relacionadas às providências e/ou especificações técnicas a esta repassadas e que sejam necessárias à instalação dos **EQUIPAMENTOS** e seu manuseio; desde que a instalação dos EQUIPAMENTOS tenha sido realizada pela empresa autorizada e indicada pela LOCADORA,

j) garantir, no mínimo, 99,00% (noventa e nove por cento) de disponibilidade e funcionamento real dos **EQUIPAMENTOS**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1. Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da **LOCATÁRIA**:

a) preparar o local em que serão instalados os **EQUIPAMENTOS**, dentro da programação e especificações de instalação determinadas pela **LOCADORA**. Se quando da instalação,

verificar-se que o local não atende às especificações fornecidas, os **EQUIPAMENTOS** não serão instalados, fixando-se, neste momento, data para nova visita, correndo todas as despesas dessa locomoção por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**;

b) pagar os alugueis pontualmente quando do vencimento, bem como responder por todas as despesas assumidas neste instrumento e por aquelas que derem causa;

c) designar um funcionário ou preposto para acompanhamento e vistoria do serviço efetuado pelo técnico da **LOCADORA**;

d) manter os **EQUIPAMENTOS** em perfeito estado de conservação e funcionamento, respondendo perante a **LOCADORA**, por danos e prejuízos que estes venham a sofrer por incêndio, quedas, uso indevido ou em desacordo com as especificações, roubo, furto ou qualquer outro evento, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar imediatamente a **LOCADORA**, pelos prejuízos daí resultantes, daí já prefixados no valor dos equipamentos conforme tabela do respectivo fabricante, ou na falta desta, o valor à vista dos **EQUIPAMENTOS** iguais ou semelhantes;

e) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre os **EQUIPAMENTOS**, inclusive impedindo sua penhora, embargo, turbação da posse, seqüestro, arresto, arrecadação, e quaisquer outros, por terceiros, notificando-os sobre aludidos direitos da **LOCADORA**.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A **PARTE** que infringir quaisquer dos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, dando causa a rescisão do contrato, incorrerá no pagamento à parte inocente de multa equivalente a 10% (dez por cento) das parcelas vincendas do contrato, podendo ensejar a rescisão do presente instrumento.

9.2. As **PARTES** estabelecem que após expirado o período de vigência disposto em 3.1., o contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES**, sem quaisquer ônus, mediante envio de simples notificação, encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das **PARTES**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) cessão, por uma das partes, do contrato a terceiros, sem o prévio consentimento da outra parte; e

b) insolvência, protocolo de pedido de recuperação judicial, ou declaração de falência de qualquer uma das partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes ajustam que a não restituição dos **EQUIPAMENTOS** pela **LOCATÁRIA** na data ajustada neste instrumento contratual, implicará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos que vierem a ser apuradas.

10.2. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo

empregatício de responsabilidade da **LOCATÁRIA** com relação ao pessoal que, eventualmente, a **LOCADORA** possa empregar para dar suporte à execução do presente contrato, executando tarefas fora do âmbito de especialização dos profissionais associados, correndo por conta exclusiva desta, na qualidade de empregadora e única responsável por todas as despesas com seu respectivo pessoal, o recolhimento, de todos os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra relativa aos trabalhadores, além de quaisquer outras obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

10.2.1. A **LOCADORA** compromete-se a reembolsar a **LOCATÁRIA** por toda e qualquer quantia que esta venha a despende na hipótese de um empregado, ex-empregado ou associado da **LOCADORA** vir a cobrar ou reclamar qualquer indenização em decorrência da execução do presente contrato.

10.3. Cada uma das **PARTES** será responsável, na forma da legislação, pelo cumprimento fiel de todas as suas obrigações tributárias, principais e acessórias, recolhendo em dia os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, respondendo por eventuais infrações a que der causa, obrigando-se a manter a outra parte livre de quaisquer reclamações do Poder Público competente pelo descumprimento de referidas obrigações. Assim, todos os tributos que atinjam os atos a serem praticados em decorrência deste contrato serão efetivamente suportados pela parte legalmente responsável, não havendo, em hipótese alguma, inversão de encargos ou solidariedade.

10.4. A eventual omissão e/ou tolerância de uma das **PARTES**, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela outra, não implica em novação, renúncia de direitos ou qualquer forma de alteração das cláusulas e condições ora contratadas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

10.5. Fica convencionado que qualquer citação, intimação ou notificação far-se-á mediante correspondência, com aviso de recebimento, que deverá ser enviada para os endereços declinados no preâmbulo deste instrumento.

10.6. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for, sendo vedada sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem que haja concordância expressa da parte contrária.

10.7. As **PARTES** deverão tomar todas as medidas necessárias para proteger quaisquer informações às quais venha a ter acesso em função da execução do presente contrato, devendo, por si, seus funcionários e prepostos, manter absoluto sigilo em relação às informações, confidenciais ou não, a que tiver acesso e que somente poderão ser divulgadas após prévia e expressa anuência da outra parte.

10.8. As partes poderão, a qualquer momento, na hipótese de as circunstâncias exigirem e mediante acordo mútuo, alterar este instrumento. As alterações ao presente instrumento somente poderão ser procedidas por aditamento contratual.

10.9. As **PARTES** não poderão, em parte ou no todo, ceder, transferir, sub-contratar ou negociar, a qualquer título, os direitos e obrigações derivados do presente contrato a terceiros, salvo mediante consentimento prévio por escrito da outra parte.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em meio eletrônico.

Data:

Aceito Farmácia

ANEXO – I

1) DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a)** 1 (uma) antena parabólica;
- b)** 1 (um) receptor digital;
- c)** 1 (um) amplificador de sinais LNB-F;
- d)** 1 (um) kit de cabos e conectores; [e.](#)
- e)** 1 (um) [cartão criptografado](#)

2) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições constantes deste anexo são válidas e vigentes na data fixada abaixo, sujeitas portanto às cláusulas estipuladas no termo principal.

Ratificando-se neste ato todas as demais cláusulas do contrato de locação, do qual passa ser integrante este anexo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em meio eletrônico.

[Data:](#)

[Aceito Farmácia:](#)